



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 078, de 08 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, sempre por um ano, enquanto vigentes os Projetos Sociais de Esportes, Ginástica e Dança, em turno inverso, limitado até 31 de dezembro de 2020, o contrato temporário de Professor de Educação Física, autorizado pela Lei Municipal nº 2232/2017, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, sempre por um ano, enquanto vigentes os Projetos Sociais do Governo Municipal de Esportes, Ginástica localizada e artística com trampolim e aulas de danças, em turno inverso do período escolar, em turmas heterogêneas de idade e sexo e horários diversos, limitado até 31 de dezembro de 2020, o contrato temporário de Professor de Educação Física, autorizado pela Lei Municipal nº 2232/2017.

Parágrafo Único. Sempre que completar um ano de contrato com o mesmo contratante, no decorrer dos 10 meses seguintes, deverão ser concedidas as férias anuais, preferencialmente no período das férias escolares.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo vigentes as demais disposições pactuadas na legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 078/2018.

Santa Clara do Sul, 08 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2232, de 08 de setembro de 2017, autorizou o Município a contratar, temporariamente, dois professores de Educação Física, todavia foi contratado apenas um, para atuar nos Projetos Sociais do Governo, nas atividades de Esportes, ginástica localizada e artística com trampolim e aulas de danças.

Considerando os resultados altamente positivos, com a participação de um grande contingente de público estudantil, em horários diversos e turmas heterogêneas de idade e sexo, inclusive com a participação em eventos esportivos e jogos em outras cidades, pretendemos prorrogar este contrato já celebrado em outubro de 2017, por mais um ano e prorrogável sempre por igual período, limitado a 30 de dezembro de 2020. Vale lembrar que são projetos deste governo, que poderão não ter continuidade na próxima gestão.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Clara do Sul – RS.